



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE MONTE CARLO



LEI MUNICIPAL N.º 310/2001 DE 21 DE JUNHO DE 2001.

**“DISPÕE SOBRE CONVÊNIO COM O
PODER JUDICIÁRIO, COM OBJETIVO DE
INSTALAR NO MUNICÍPIO A CASA DA CI-
DADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário Estadual, Objetivando a criação e instalação da **CASA DA CIDADANIA**, conforme minuta de convênio anexo.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta lei correm por conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo – SC, 21 de junho de 2001.

MARCOS LEAL NUNES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na data de 22 de junho de 2001

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração

PUBLICADO MURAL MUNICIPAL
Data 29.06.01
Assinatura Responsável
RETIRADO
Data 16.07.01
Assinatura Responsável

E-mail: montecarlo@formatto.com.br